TR- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (Descrição do Objeto):

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, CONFORME PROCESSO SCC 19713/2025 E PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 85/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES NO EDITAL.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: (deve demonstrar a importância da contratação, o problema que se pretende solucionar e os benefícios esperados. Além disso, deve estar respaldada na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de execução da reforma e ampliação do Centro Social do Município de Belmonte/SC, mediante contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução da obra, visando à melhoria da infraestrutura pública destinada ao atendimento da comunidade e ao desenvolvimento de ações, programas e projetos promovidos pela Administração Municipal.

O Centro Social constitui espaço público de relevante interesse coletivo, sendo amplamente utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo setor de Cultura do Município para realização de atividades sociais, culturais, educativas e comunitárias, incluindo oficinas, cursos, reuniões, encontros, eventos e demais ações voltadas ao fortalecimento dos vínculos comunitários e à promoção da inclusão social.

A necessidade da contratação decorre das limitações estruturais atualmente verificadas no imóvel, considerando o aumento da demanda de utilização do espaço e a necessidade de adequações físicas que possibilitem melhores condições de funcionalidade, acessibilidade, segurança, conforto e atendimento à população. A estrutura existente apresenta insuficiências que comprometem a plena execução das atividades desenvolvidas no local, tornando necessária a realização de intervenções voltadas à modernização, ampliação e melhoria das instalações.

A ausência da execução da reforma e ampliação poderá comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços públicos ofertados à comunidade, limitando a capacidade de atendimento da Administração Municipal e dificultando a realização das atividades sociais e culturais promovidas no espaço, em prejuízo ao interesse público e às políticas públicas desenvolvidas pelo Município.

A contratação encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos e determina que as contratações públicas sejam precedidas de adequado planejamento, observando-se a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a promoção do interesse público.

Destaca-se, ainda, que a execução da obra está vinculada ao Processo SCC 19713/2025 e à Portaria Conjunta SGG/SEF nº 85/2025, de 11 de dezembro de 2025, contando com recursos estaduais e recursos próprios do Município, o que reforça a necessidade de adoção das medidas administrativas necessárias para viabilização da contratação e adequada aplicação dos recursos públicos disponíveis.

Os benefícios esperados com a contratação consistem na melhoria da infraestrutura pública municipal, ampliação da capacidade de atendimento do Centro Social, qualificação dos serviços prestados à população, fortalecimento das ações sociais e culturais desenvolvidas pelo Município, promoção de melhores condições de acessibilidade e segurança aos usuários, além da otimização da utilização do espaço público e maior eficiência na execução das políticas públicas municipais, proporcionando melhores condições de atendimento à comunidade de Belmonte/SC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:(deve apresentar uma visão completa da contratação, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição ou implementação até sua utilização, manutenção e descarte ou substituição. O objetivo é garantir que a contratação contemple não apenas a obtenção do bem ou serviço, mas também sua viabilidade e eficiência ao longo do tempo)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação do Centro Social do Município de Belmonte/SC, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários para a completa execução dos serviços, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

A contratação foi planejada considerando todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo desde a etapa de planejamento e elaboração dos projetos técnicos, passando pela execução da obra, fiscalização e acompanhamento dos serviços, até a entrega definitiva da estrutura para utilização pela Administração Pública e pela comunidade.

Na fase de execução, deverão ser observados critérios técnicos e normas aplicáveis à construção civil, contemplando requisitos de segurança, acessibilidade, qualidade dos materiais empregados, desempenho estrutural e conformidade com a legislação vigente. O acompanhamento e a fiscalização da obra permitirão o controle da correta execução dos serviços, assegurando o cumprimento das especificações técnicas e dos prazos estabelecidos.

Após a conclusão e entrega do objeto, a estrutura passará a integrar o patrimônio público municipal, sendo utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo setor de Cultura para desenvolvimento de programas, projetos, oficinas, eventos e demais atividades voltadas à comunidade. A adequada execução da reforma e ampliação proporcionará maior durabilidade da edificação e melhor aproveitamento do espaço público.

Considerando a fase de manutenção, a solução adotada busca priorizar técnicas construtivas e materiais que apresentem maior durabilidade e eficiência, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas frequentes e minimizando custos futuros para a Administração Pública. A manutenção preventiva periódica da estrutura permitirá a conservação adequada do patrimônio público, aumentando sua vida útil e garantindo a continuidade dos serviços prestados.

Quanto ao encerramento do ciclo de vida do objeto, eventuais futuras adequações, modernizações ou substituições de componentes deverão ocorrer conforme a necessidade da Administração e as condições de utilização da estrutura ao longo do tempo, sempre observando critérios técnicos, de economicidade e interesse público.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se adequada para atender integralmente à necessidade identificada, garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos, maior vida útil do investimento realizado e melhoria contínua dos serviços disponibilizados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:(condições mínimas que a empresa ou fornecedor deve atender para garantir a execução adequada do objeto contratado)

A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos para garantir a execução adequada, segura e eficiente da obra:

4.1. Certidão de Registro e Regularidade vigente da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da unidade federativa de origem da licitante. **Caso a empresa vencedora possua registro em outro Estado da Federação, deverá apresentar visto/registro no CREA/SC ou CAU/SC no momento da assinatura do contrato, nos termos da legislação vigente.**

4.2. Certidão de Registro e Regularidade vigente do responsável técnico indicado pela licitante, do tipo Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, junto ao CREA ou CAU competente.

4.3. Comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico indicado, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Registro do profissional na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhado da ficha de registro de empregado;

b) Contrato de prestação de serviços vigente;

c) Contrato social ou alteração contratual, quando o responsável técnico for sócio da empresa;

d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU competente, na qual conste o profissional indicado como responsável técnico da empresa.

4.4. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da **empresa licitante**, comprovando execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável pela execução dos serviços, devidamente registrada na entidade profissional competente.

4.5. Para fins de comprovação da qualificação técnica operacional da empresa licitante, serão considerados como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto os serviços de:

a) Execução de pisos, incluindo contrapiso, revestimento cerâmico e concreto desempenado;
b) Fornecimento e instalação de esquadrias, portas e janelas;
c) Execução de cobertura, incluindo estrutura, telhamento e instalação de forro em PVC.

4.6. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica profissional, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pela entidade profissional competente, em nome do **responsável técnico** indicado pela licitante, comprovando execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da presente licitação.

4.7.3. <u>HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA</u>:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa

Jurídica (CNPJ);

b) Regularidade perante a Fazenda **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho **(CNDT);**

4.7.4. Certidões da Controladoria-Geral da União, junto ao sítio eletrônico:https://certidoes.cgu.gov.br/

a) Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)
b) Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)

4.7.5. <u>HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:</u>

A empresa deverá demonstrar capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto da contratação, mediante apresentação da documentação exigida no edital, nos termos da Lei nº 14.133.

A exigência de comprovação da habilitação econômico-financeira tem por finalidade assegurar que a empresa licitante possua condições financeiras mínimas para executar adequadamente o objeto da contratação, garantindo a continuidade e a conclusão da obra dentro dos prazos e condições estabelecidos.

Considerando que o objeto demanda significativa mobilização de recursos, aquisição de insumos, disponibilidade de equipamentos e manutenção de equipe técnica especializada durante todo o período de execução contratual, torna-se necessário verificar previamente a capacidade econômico-financeira das empresas participantes do certame.

A análise desses requisitos permite à Administração Pública reduzir riscos de inadimplemento contratual, paralisação da obra ou abandono do contrato por incapacidade financeira da contratada, situações que poderiam gerar prejuízos ao interesse público, atrasos na execução da política pública e necessidade de realização de novos procedimentos administrativos para conclusão da obra.

Dessa forma, a exigência de documentação relativa à habilitação econômico-financeira constitui importante mecanismo de gestão de riscos e de garantia da boa execução contratual.

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a [90] dias da data designada para a apresentação do documento.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c) A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos e deverão ser apresentados os índices calculados a seguir:

ILC = AC: cujo resultado devera ser maior ou igual a 1,00
PC

ILG = AC+RLP: cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00
PC+ELP

IEG = PC+ELP: cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50
AT

Sendo que:

ILC = Índice de liquidez corrente

ILG = Índice de liquidez geral

IEG = Índice de endividamento geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

4.7.6. Os interessados, caso julguem necessário, poderão visitar o local da obra para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da mesma, até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local da obra.

4.7.7. As visitas deverão ser agendadas, de forma individualizada, junto ao Departamento de Engenharia, através do telefone **(49) 3625-0066**, e ocorrerão de forma individualizadas nos termos do art. 63, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.8. Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, haverá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo de declaração do **edital**.

4.7.9. O atestado de avaliação prévia do local ou a declaração de que a licitante não vistoriou o local das obras e está ciente que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação jurídica.

4.7.10. Os demais documentos e declarações exigidos estarão dispostos no Edital e seus anexos

5. QUANTIDADE DE MATERIAL OU SERVIÇO ESTIMADO A SER CONTRATADA:

			Metragem total: 414,20m²				BDI 1	22,56%		
SINAPI - SEM DES MARÇO 2026/ SEINFRA / ORSE/ SICRO / SETOP e COTAÇOES DE MERCADO										
Item	**Fonte**	**03/2026**	**DESCRIÇÃO**	**Un.**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo unit. (R$) C/ BDI**	**Custo total + BDI (R$)**		**Observações técnicas**
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$**	**5.105,16**	
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,00	R$ 470,71	R$ 576,92	R$	1.730,76	1m x 3m
1.2	CREA/ CAU	CREA/ CAU	ART OU RRT DE EXECUÇÃO DA OBRA	UNID	1,00	R$ 138,00	R$ 169,13	R$	169,13	Unid
1.3	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	17,80	R$ 64,42	R$ 78,95	R$	1.405,31	Demolição Paredes Banheiros, churrasqueira, e ligação entre a obra existente e a ampliação
1.4	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.AF_09/2023	M2	61,63	R$ 4,34	R$ 5,31	R$	327,26	Demolição Revestimento conforme projeto (onde será substituído os pisos)
	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	3,05	R$ 127,38	R$ 156,12	R$	476,17	Demolição Piso dos Banheiros e área onde tem a churrasqueira + fundo e laje da churraqueira
1.5	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	9,60	R$ 31,37	R$ 38,44	R$	369,02	
1.6	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	16,80	R$ 12,14	R$ 14,87	R$	249,82	
1.7	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	30,00	R$ 10,28	R$ 12,59	R$	377,70	Carga de entulho com destino a descarte todo material de demolição (alvenaria, concreto, pisos, lajotas, portas, janelas e louças canos etc.)
2			**INFRAESTRUTURA**					**R$**	**14.736,59**	
2.1	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	10,00	R$ 97,16	R$ 119,08	R$	1.190,80	
2.2	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	12,00	R$ 46,36	R$ 56,82	R$	681,84	
2.3	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	77,00	R$ 17,05	R$ 20,89	R$	1.608,53	

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308

2.4	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	8,80	R$ 0,87	R$ 1,06	R$ 9,33	
2.5	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	1,67	R$ 869,68	R$ 1.065,91	R$ 1.780,07	Concretagem de sapatas
2.6	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	12,00	R$ 78,05	R$ 95,66	R$ 1.147,92	
2.7	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	1,50	R$ 130,31	R$ 159,71	R$ 239,57	
2.8	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	41,00	R$ 14,98	R$ 18,36	R$ 752,76	
2.9	SINAPI	91761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	137,00	R$ 12,33	R$ 15,11	R$ 2.070,07	
2.10	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	32,00	R$ 10,80	R$ 13,23	R$ 423,36	
2.11	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,39	R$ 752,98	R$ 922,88	R$ 359,92	
2.12	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	2,28	R$ 830,60	R$ 1.018,01	R$ 2.321,06	Concretagem de viga Baldrame
2.13	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	32,00	R$ 54,86	R$ 67,23	R$ 2.151,36	Impermeabilização Balbrame 3 faces
3			**SUPRAESTRUTURA**					**R$ 12.325,29**	
3.1	SINAPI	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	18,00	R$ 120,48	R$ 147,66	R$ 2.657,88	
3.2	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	2,45	R$ 752,98	R$ 922,88	R$ 2.261,06	
3.3	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	51,00	R$ 14,98	R$ 18,36	R$ 936,36	
3.4	SINAPI	91761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	150,00	R$ 12,33	R$ 15,11	R$ 2.266,50	
3.5	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	150,00	R$ 10,80	R$ 13,23	R$ 1.984,50	
3.6	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	2,32	R$ 780,04	R$ 956,05	R$ 2.218,99	
4			**PAREDES E PAINEIS**					**R$ 30.796,21**	

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308

acesse o site aqui

Item	Fonte	03/2026	DESCRIÇÃO	Un.	Quant.	Custo unitário (R$)	Custo unit. (R$) C/ BDI	Custo total + BDI (R$)	Observações técnicas
4.1	SINAPI	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	155,00	R$ 98,91	R$ 121,22	R$ 18.789,10	
4.2	SINAPI	105025	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	25,90	R$ 70,56	R$ 86,48	R$ 2.239,83	
4.3	SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	17,50	R$ 77,38	R$ 94,84	R$ 1.659,70	
4.4	COTAÇÃO	COTAÃO	DIVISORIA SANITÁRIA, EM GRANITO CINZA CASTELO BI POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, COM TODO MATERIAL PARA INSTALAÇÃO	M2	10,50	R$ 630,00	R$ 772,15	R$ 8.107,58	Divisórias de granito e tapa vista de mictório
5			**ESQUADRIAS / PINGADEIRAS**					**R$ 51.095,81**	
5.1	COTAÇÃO	COTAÇÃO	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 4 FOLHAS, INCOLOR 10MM , ALUMINIO BRANCO. COM FECHADURA CENTRAL, FECHADURA INFERIOR E PUXADOR DE 30 CM, FORNECIDA DE INSTALADA. MEDIDA 3,10M X 2,20M	UNID	1,00	R$ 3.470,00	R$ 3.470,00	R$ 3.470,00	
5.2	COTAÇÃO	COTAÇÃO	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS, INCOLOR 10MM , ALUMINIO BRANCO COM FECHADURA CENTRAL , (CORRE RENTE A PAREDE ABERTURA CENTRAL, FORNECIDA DE INSTALADA) MEDIDA 2,00M X 2,20M = 4,40M2	UNID	4,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 8.800,00	
5.3	COTAÇÃO	COTAÇÃO	PORTA DE ALUMÍNIO TIPO LAMBRIL, DE GIRO, COR BRANCA 1,60M X 2,10M COM FECHADURA, FORNECIDA E INSTALADA.	UNID	1,00	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00	
5.4	COTAÇÃO	COTAÇÃO	PORTA DE ALUMÍNIO TIPO LAMBRIL, DE GIRO, COR BRANCA 0,90M X 2,10M COM FECHADURA, FORNECIDA E INSTALADA.	UNID	7,00	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00	R$ 9.450,00	
5.5	COTAÇÃO	COTAÇÃO	PORTA DE ALUMÍNIO TIPO LAMBRIL, DE CORRER COR BRANCA 0,90M X 2,10M COM FE-CHADURA, FORNECIDA E INSTALADA.	UNID	1,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	
5.6	COTAÇÃO	COTAÇÃO	PORTA DE ALUMÍNIO TIPO LAMBRIL, DE CORRER COR BRANCA 0,80M X 1,80M COM FECHADURA, FORNECIDA E INSTALADA.	UNID	4,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00	
5.7	SINAPI	90797	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UNID	6,00	R$ 738,47	R$ 738,47	R$ 4.430,82	
5.8	COTAÇÃO	COTAÇÃO	JANELA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM , DE CORRER 2FOLHAS, ALUMINIO BRANCO ANOTIZADO. COM FECHADURA CENTRAL E TRAVAS INFERIOR, FORNECIDA DE INSTALADA. MEDIDA 1,20M X 1,00M	UNID	1,00	R$ 480,00	R$ 480,00	R$ 480,00	
5.9	COTAÇÃO	COTAÇÃO	JANELA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM , DE CORRER 4 FOLHAS, ALUMINIO BRANCO ANOTIZADO. COM FECHADURA CENTRAL E TRAVAS INFERIOR, FORNECIDA DE INSTALADA. MEDIDA 2,00M X 1,20M	UNID	8,00	R$ 960,00	R$ 960,00	R$ 7.680,00	
5.10	COTAÇÃO	COTAÇÃO	JANELA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM , DE CORRER 4 FOLHAS, ALUMINIO BRANCO ANOTIZADO. COM FECHADURA CENTRAL E TRAVAS INFERIOR, FORNECIDA DE INSTALADA. MEDIDA 2,50M X 1,50M = 3,75M²	UNID	3,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00	
5.11	COTAÇÃO	COTAÇÃO	JANELA EM FERRO TIPO BASCULANTE,PINTADO EM BRANCO, COM VIDROS TIPO CANELADO, MEDIDA 1,00M X 0,60M = 0,60M²	UNID	7,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 2.450,00	
5.12	COTAÇÃO	COTAÇÃO	TELA MOSQUITEIRO INsTALADA EM JANELA NA COR BRANCA (2 telas de 2,10 x 1,10)	UNID	2,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 900,00	
5.13	COTAÇÃO	COTAÇÃO	PORTINHOLA DE FERRO PARA ABRIGO DE GÁS EM GRADE VENTILADA, PINTURA BRANCA 0,55M X 0,90M COM TRINCO PORTA CADEADO FORNECIDA E INSTALADA.	UNID	1,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	

Item	Fonte	03/2026	DESCRIÇÃO	Un.	Quant.	(R$)	C/ BDI	Custo total + BDI (R$)	Observações técnicas
5.14	COTAÇÃO	COTAÇÃO	PINGADEIRAS CINZA 2 CM EM TODAS AS JANELAS (04 - 18,50 X 0,50) (01 - 18,50 X 1,00)	ML	3,00	R$ 478,33	R$ 478,33	R$ 1.434,99	
6			**COBERTURAS**					**R$ 40.899,80**	
6.1	COTAÇÃO	COTAÇÃO	VIGA DE MADEIRA TRATADA SERRADA 8CM X 16CM X 5,00M	UNID	6,00	R$ 232,00	R$ 284,34	R$ 1.706,04	
6.2	SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	R$ 35,83	R$ 43,91	R$ 351,28	
6.3	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2020	M2	50,36	R$ 54,10	R$ 66,30	R$ 3.338,87	
6.4	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	50,36	R$ 47,28	R$ 57,94	R$ 2.917,86	
6.5	SINAPI	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M²	250,00	R$ 78,70	R$ 96,45	R$ 24.112,50	[illegible] espaços destacados, mais abas
6.6	SINAPI	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	239,00	R$ 13,20	R$ 16,17	R$ 3.864,63	
6.7	COMP 41	COMP 41	ESPELHO EM MADEIRA (MADEIRA DURA -GRAPIA) PARA ACABAMENTO DE FORRO EM BEIRAL, COM DIMENSÕES DE 17X2,5CM, COM PINTURA	M	38,00	R$ 45,73	R$ 56,04	R$ 2.129,52	
6.8	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24,DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	9,3	R$ 161,98	R$ 198,52	R$ 1.846,24	
6.9	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO.AF_07/2019	M	9,3	R$ 55,53	R$ 68,05	R$ 632,87	
7			**REVESTIMENTOS INTERNOS**					**R$ 31.818,62**	
7.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M²	223,00	R$ 5,67	R$ 6,94	R$ 1.547,62	
7.2	SINAPI	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M²	223,00	R$ 39,59	R$ 48,52	R$ 10.819,96	
7.3	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M²	198,00	R$ 76,89	R$ 94,23	R$ 18.657,54	
7.4	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	75,00	R$ 8,64	R$ 10,58	R$ 793,50	
8			**REVESTIMENTOS EXTERNOS**					**R$ 7.591,20**	
8.1	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA,COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M²	80,00	R$ 10,76	R$ 13,18	R$ 1.054,40	
8.2	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M²	80,00	R$ 66,67	R$ 81,71	R$ 6.536,80	
9			**PINTURA**					**R$ 26.293,20**	

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308
acesse o site aqui

Item	Fonte	03/2026	DESCRIÇÃO	Un.	Quant.	(R$)	C/ BDI	Custo total + BDI (R$)	Observações técnicas
9.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	985,00	R$ 4,38	R$ 5,36	R$ 5.279,60	
9.2	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	985,00	R$ 14,04	R$ 17,20	R$ 16.942,00	
9.3	COTAÇÃO	COTAÇÃO	LIXAMENTO DE PAREDES PARA REMOÇÃO DE MASSA DE TEXTURIZADA E APLICAÇÃO DE TAPA FUROS E VEDA TRINCAS	M²	210,00	R$ 5,10	R$ 6,25	R$ 1.312,50	
9.4	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M²	25,00	R$ 2,55	R$ 3,12	R$ 78,00	
9.5	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	25,00	R$ 20,73	R$ 25,40	R$ 635,00	
9.6	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	74,00	R$ 5,58	R$ 6,83	R$ 505,42	
9.7	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.AF_04/2023	M²	74,00	R$ 16,99	R$ 20,82	R$ 1.540,68	
10			**PISOS**					**R$ 53.453,38**	
10.1	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M²	72,50	R$ 0,87	R$ 1,06	R$ 76,85	
10.2	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M³	72,50	R$ 246,38	R$ 301,97	R$ 21.892,83	
10.3	COMP- 18	COMP- 18	EXECUÇÃO DE CONCRETO DESEMPENADO COM MALHA SIMPLES FERRO , TELA Q-92 - FIO 4,2, MALHA 15X 15 ESPESSURA DE 7 CM, FCK = 30 MPA	M²	72,50	R$ 85,63	R$ 104,95	R$ 7.608,88	
10.4	SINAPI	87749	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M²	133,00	R$ 85,63	R$ 104,95	R$ 13.958,35	
10.5	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M²	133,00	R$ 60,84	R$ 74,56	R$ 9.916,48	
11			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**R$ 19.858,31**	
11.1	SINAPI	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E	M	70,00	R$ 11,87	R$ 14,54	R$ 1.017,80	
11.2	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E	M	8,00	R$ 9,08	R$ 11,12	R$ 88,96	
11.3	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UNID	2,00	R$ 454,78	R$ 557,39	R$ 1.114,78	
11.4	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UNID	2,00	R$ 12,04	R$ 14,75	R$ 29,50	
11.5	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UNID	1,00	R$ 12,04	R$ 14,75	R$ 14,75	
11.6	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	10,00	R$ 13,19	R$ 16,16	R$ 161,60	
11.7	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	3,00	R$ 16,52	R$ 20,24	R$ 60,72	
11.8	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UNID	2,00	R$ 92,93	R$ 113,89	R$ 227,78	

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308

acesse o site aqui

Item	Fonte	03/2026	DESCRIÇÃO	Un.	Quant.	(R$)	C/ BDI	Custo total + BDI (R$)	Observações técnicas
11.9	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UNID	1,00	R$ 91,64	R$ 112,31	R$ 112,31	
11.10	cotação	cotação	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UNID	2,00	R$ 110,00	R$ 134,82	R$ 269,64	
11.11	cotação	cotação	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UNID	2,00	R$ 125,00	R$ 153,20	R$ 306,40	
11.12	SINAPI	1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UNID	36,00	R$ 1,98	R$ 2,42	R$ 87,12	
11.13	SINAPI	10569	CAIXA DE PASSAGEM / DERIVACAO / LUZ, OCTOGONAL 4 X4, EM ACO ESMALTADA, COMFUNDO MOVEL SIMPLES (FMS)	UNID	42,00	R$ 3,12	R$ 3,82	R$ 160,44	
11.14	SINAPI	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A40 MM. AF_05/2015	M	70,00	R$ 12,88	R$ 15,78	R$ 1.104,60	
11.15	SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	R$ 4,58	R$ 5,61	R$ 1.122,00	
11.16	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M²	250,00	R$ 6,13	R$ 7,51	R$ 1.877,50	
11.17	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	R$ 8,48	R$ 10,39	R$ 1.039,00	
11.18	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	480,00	R$ 12,58	R$ 10,39	R$ 4.987,20	
11.19	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	60,00	R$ 20,01	R$ 15,41	R$ 924,60	
11.20	ORSE	8518	PLAFON PLANTICO COM SOQUETE E-27	UND	18,00	R$ 4,99	R$ 24,52	R$ 441,36	
11.21	ORSE	13285	LÂMPADA LED 50W D POTÊNCIA, LUZ BRANCA BIVOLT, MARCA LLUM OU SIMILAR	UND	18,00	R$ 31,54	R$ 38,65	R$ 695,70	
11.22	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_03/2023	UND	11,00	R$ 40,12	R$ 49,17	R$ 540,87	
11.23	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_03/2023	UND	1,00	R$ 60,81	R$ 74,53	R$ 74,53	
11.24	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	1,00	R$ 68,26	R$ 83,66	R$ 83,66	
11.25	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	3,00	R$ 44,41	R$ 54,43	R$ 163,29	
11.26	SINAPI	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	23,00	R$ 80,81	R$ 99,04	R$ 2.277,92	
11.27	SINAPI	91991	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	11,00	R$ 64,85	R$ 79,48	R$ 874,28	
12			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**					**R$ 4.518,50**	
12.1	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	30,00	R$ 14,55	R$ 17,83	R$ 534,90	
12.2	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	15,00	R$ 21,47	R$ 26,31	R$ 394,65	
12.3	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_06/2022	M	21,00	R$ 18,06	R$ 22,13	R$ 464,73	
12.4	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID	15,00	R$ 13,71	R$ 16,80	R$ 252,00	

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308
acesse o site aqui

						(R$)	C/ BDI		
12.5	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UNID	8,00	R$ 95,91	R$ 117,55	R$	940,40
12.6	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UNID	16,00	R$ 8,12	R$ 9,95	R$	159,20
12.7	SINAPI	89532	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UNID	2,00	R$ 7,96	R$ 9,75	R$	19,50
12.8	SINAPI	89579	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UNID	6,00	R$ 12,68	R$ 15,54	R$	93,24
12.9	SINAPI	3874	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	UNID	14,00	R$ 5,86	R$ 7,18	R$	100,52
12.10	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UNID	12,00	R$ 11,87	R$ 14,54	R$	174,48
12.11	SINAPI	89617	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UNID	6,00	R$ 9,22	R$ 11,30	R$	67,80
12.12	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UNID	9,00	R$ 18,19	R$ 22,29	R$	200,61
12.13	SINAPI	90374	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 ,INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_06/2022	UNID	4,00	R$ 24,72	R$ 30,29	R$	121,16
12.14	SINAPI	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UNID	1,00	R$ 33,20	R$ 40,69	R$	40,69
12.15	SINAPI	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UNID	2,00	R$ 68,23	R$ 83,62	R$	167,24
12.16	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UNID	2,00	R$ 21,30	R$ 26,10	R$	52,20
12.17	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UNID	1,00	R$ 27,87	R$ 34,15	R$	34,15
12.18	SINAPI	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UNID	2,00	R$ 36,20	R$ 44,36	R$	88,72
12.19	SINAPI	94795	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UNID	1,00	R$ 59,89	R$ 73,40	R$	73,40
12.20	SINAPI	102607	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1.000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UNID	1,00	R$ 439,70	R$ 538,91	R$	538,91
13			**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS**					**R$**	**18.577,97**
13.1	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	29,00	R$ 25,76	R$ 31,57	R$	915,53
13.2	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	32,00	R$ 31,89	R$ 39,08	R$	1.250,56

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308

acesse o site aqui

13.3	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	32,00	R$ 44,43	R$ 54,45	R$ 1.742,40	
13.4	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UNID	9,00	R$ 12,63	R$ 15,47	R$ 139,23	
13.5	SINAPI	104357	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UNID	4,00	R$ 12,33	R$ 15,11	R$ 60,44	
13.6	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UNID	6,00	R$ 12,49	R$ 15,30	R$ 91,80	
13.7	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UNID	9,00	R$ 12,69	R$ 15,55	R$ 139,95	
13.8	SINAPI	89782	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL,FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UNID	2,00	R$ 17,89	R$ 21,92	R$ 43,84	
13.9	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UNID	6,00	R$ 16,77	R$ 20,55	R$ 123,30	
13.10	SINAPI	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UNID	12,00	R$ 10,97	R$ 13,44	R$ 161,28	
13.11	SINAPI	89827	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UNID	6,00	R$ 20,29	R$ 24,86	R$ 149,16	
13.12	SINAPI	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UNID	33,00	R$ 10,92	R$ 13,38	R$ 441,54	
13.13	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA,FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UNID	6,00	R$ 26,62	R$ 32,62	R$ 195,72	
13.14	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UNID	6,00	R$ 30,20	R$ 37,01	R$ 222,06	
13.15	SINAPI	89851	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UNID	7,00	R$ 36,71	R$ 44,99	R$ 314,93	
13.16	SINAPI	89856	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UNID	18,00	R$ 24,19	R$ 29,64	R$ 533,52	
13.17	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UNID	5,00	R$ 54,87	R$ 67,25	R$ 336,25	
13.18	SEINFRA	C0605	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1/2 TIJOLO COMUM	unid	3,00	R$ 175,86	R$ 215,54	R$ 646,62	
13.19	SINAP	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M,173,17 ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	unid	1,00	R$ 186,25	R$ 228,27	R$ 228,27	

Item	Fonte	03/2026	DESCRIÇÃO	Un.	Quant.	Custo unitário (R$)	Custo unit. (R$) C/ BDI	Custo total + BDI (R$)	Observações técnicas
13.20	COTAÇÃO	COTAÇÃO	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR PARA, MEDIDAS ÚTEIS 2,20M ALTURA X 1,20M DE LARGURA	unid	1,00	R$ 2.400,00	R$ 2.941,54	R$ 2.941,54	
13.21	COTAÇÃO	COTAÇÃO	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR COM CAPACIDADE PARA 880 LITROS DIA MEDIDA UTIL 1,20 ALTURA X 1,40 LARGURA	unid	1,00	R$ 2.100,00	R$ 2.573,84	R$ 2.573,84	
13.22	COTAÇÃO	COTAÇÃO	SUMIDOURO RETANGULAR, EM PEDRA COM TUBO DE CONCRETO DE 40MM PARA LIMPEZA DIMENSÕES I UN AS INTERNAS: 1,25 X 2,00 X 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 21,75M²	unid	1,00	R$ 3.800,00	R$ 4.657,44	R$ 4.657,44	
13.23	COTAÇÃO	COTAÇÃO	CLORADOR EM CONCRETO 140 LITROS FORNECIDO E INSTALADO	unid	1,00	R$ 400,00	R$ 490,25	R$ 490,25	
13.24	SINAPI	89495	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UNID	7,00	R$ 20,81	R$ 25,50	R$ 178,50	
14			**LOUCAS E METAIS**					**R$ 17.158,08**	
14.1	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID	4,00	R$ 503,31	R$ 616,87	R$ 2.467,48	
14.2	SINAPI-I	10420	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UNID	2,00	R$ 654,37	R$ 802,02	R$ 1.604,04	
14.3	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UNID	6,00	R$ 49,90	R$ 61,15	R$ 366,90	
14.4	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID	3,00	R$ 678,22	R$ 831,25	R$ 2.493,75	
14.5	SINAPI	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *54 X 44* CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UNID	4,00	R$ 388,61	R$ 476,29	R$ 1.905,16	
14.6	SINAPI	106775	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA SUSPENSA, PCD, *43 X 53* CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_02/2026	UNID	2,00	R$ 403,00	R$ 493,93	R$ 987,86	
14.7	SINAPI-I	37401	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UNID	4,00	R$ 48,00	R$ 58,83	R$ 235,32	
14.8	SINAPI-I	37400	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UNID	6,00	R$ 61,42	R$ 75,27	R$ 451,62	
14.9	SINAPI-I	36792	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO, COM AREJADOR, ACIONAMENTO ALAVANCA, 1/4 DE VOLTA	UNID	2,00	R$ 269,27	R$ 330,02	R$ 660,04	
14.10	COTAÇÃO	COTAÇÃO	TORNEIRA PNE TIPO ALAVANCA, AUTOMÁTICA PARA LAVATÓRIO 100% METAL, COR METAL CROMADO	UNID	2,00	R$ 116,00	R$ 142,17	R$ 284,34	
14.11	ORDE	14868	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO, CONSTITUÍDA DE BARRA LATERAL TIPO "U", EM AÇO POLIDO, L=40CM	UNID	2,00	R$ 128,22	R$ 157,15	R$ 314,30	Modelo conforme Projeto
14.12	SINAPI	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2 8020	UNID	2,00	R$ 348,59	R$ 427,24	R$ 854,48	
14.13	SINAPI	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID	2,00	R$ 348,59	R$ 427,24	R$ 854,48	
14.14	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID	2,00	R$ 367,97	R$ 450,99	R$ 901,98	
14.15	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID	4,00	R$ 380,87	R$ 466,81	R$ 1.867,24	

Item	Fonte	03/2026	DESCRIÇÃO	Un.	Quant.	Custo unitário (R$)	Custo unit. (R$) C/ BDI	Custo total + BDI (R$)	Observações técnicas
14.16	SINAPI	11186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M²	2,25	R$ 329,66	R$ 404,04	R$ 909,09	
15			**PASSEIO PÚBLICO**					**R$ 5.137,72**	
15.1	COMP 21	COMP 21	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA AC II (CONCRETO 4 CM, LAJOTA PODOTATIL DE ALERTA OU GUIA)	M²	6,00	R$ 127,79	R$ 156,62	R$ 939,72	Execução de guia podotatil
15.2	COMP- 18	COMP- 18	EXECUÇÃO DE CONCRETO DESEMPENADO COM MALHA SIMPLES FERRO , TELA Q-92 - FIO 4,2, MALHA 15X 15 ESPESSURA DE 7 CM, FCK = 30 MPA	M²	40,00	R$ 85,63	R$ 104,95	R$ 4.198,00	calçada pública a ser executada
16			**COMPLEMENTOS**					**R$ 4.859,17**	
16.1	ORSE	3167	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO 0,60 X 0,80 M	UNID	1,00	R$ 2.055,87	R$ 2.519,76	R$ 2.519,76	
16.2	COTAÇÃO	COTAÇÃO	ABRIGO DO GÁS, CONTENDO 02 REGISTRO DE FECHO RÁPIDO, TUBULAÇÃO DE COBRE,(ALVENARIA E PORTA JÁ COTADOS EM OUTRO ITEM)	UNID	1,00	R$ 220,00	R$ 269,64	R$ 269,64	
16.3	COTAÇÃO	COTAÇÃO	LUMINÁRIA DE EMARGÊNCIA COM FAROL DUPLO 1.200 LUMENS, FORNECIDA E INSTALADA	UNID	2,00	R$ 130,00	R$ 159,33	R$ 318,66	
16.4	COTAÇÃO	COTAÇÃO	PLACA DE SAIDA DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE, CONFORME PROJETO PREVENTIVO DE INCÊNDIO 20 X 40 FORNECIDA E INSTALADA	UNID	2,00	R$ 45,00	R$ 55,15	R$ 110,30	
16.5	COTAÇÃO	COTAÇÃO	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE PLACAS E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA	CONJ	1,00	R$ 210,00	R$ 257,38	R$ 257,38	
16.6	ORSE	245	LIMPEZA GERAL	M2	414,20	R$ 2,73	R$ 3,34	R$ 1.383,43	
						VALOR TOTAL OBRA		**R$ 344.225,00**	

VALOR FINAL: Um milhão, oitocentos mil, setenta e oito reais e trinta e seis centavos

Belmonte - SC 16 de maio de 2026

Para a composição de preços usou-se as seguinte tabelas SINAP - SEM DES ABRIL 2026 SEINFRA/ ORSE/ SICRO/SETOP e COTAÇOES DE MERCADO

PERCENTUAL DE MATERIAL = 70%	**R$ 240.957,50**
PERCENTUAL DE MÃO DE OBRA = 30%	**R$ 103.267,50**

6. EXECUÇÃO DO OBJETO (LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E PRAZOS, deve definir e indicar com precisão os locais onde os bens deverão ser entregues ou onde os serviços deverão ser prestados, especificar o tempo máximo para entrega dos bens ou execução dos serviços, se serão contínuos ou eventuais, e a entrega será única ou parcelada, como será realizada ou entregue os objetos/serviços)

O objeto consiste na execução da reforma e ampliação do Centro Social do Município de Belmonte/SC, compreendendo a realização de todos os serviços previstos em projeto, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários para a completa execução da obra.

Os serviços deverão ser executados no **Centro Social do Município de Belmonte/SC**, em local previamente definido e disponibilizado pela Administração Municipal, conforme projetos técnicos e documentos integrantes do processo de contratação.

A execução do objeto caracteriza-se como **serviço não contínuo e de execução eventual**, por tratar-se de obra específica, com escopo previamente definido e prazo determinado para sua conclusão.

A execução deverá ocorrer de acordo com as etapas estabelecidas no **cronograma físico-financeiro**, iniciando-se após emissão da **Ordem de Serviço** pela Administração Municipal. O prazo para conclusão será aquele definido no cronograma e instrumento contratual, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ocorrer prorrogação nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

A execução dos serviços ocorrerá de forma **parcelada por etapas construtivas**, conforme cronograma físico-financeiro e medições realizadas pela fiscalização responsável, permitindo o acompanhamento da evolução da obra e a verificação do cumprimento das metas estabelecidas.

A entrega do objeto será realizada em **entrega única ao final da execução integral da obra**, após a conclusão de todos os serviços previstos e a realização das vistorias técnicas necessárias. O recebimento ocorrerá inicialmente de forma **provisória**, mediante verificação do cumprimento das especificações contratuais, e posteriormente de forma **definitiva**, após constatada a plena conformidade do objeto executado.

Todos os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, critérios de qualidade, segurança, acessibilidade e demais exigências legais pertinentes, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela adequada execução do objeto até sua entrega definitiva à Administração Pública.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 99/2025, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de BELMONTE/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos

respectivos substitutos.

7.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. Critérios de Medição

8.1.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente à medição dos serviços efetivamente executados, previamente aferidos e aprovados pelo fiscal do contrato e pela equipe técnica responsável pela fiscalização da obra. Quando couber, haverá retenção de impostos e contribuições, conforme legislação vigente.

8.1.2. A aferição da execução do objeto será realizada mediante medições periódicas dos serviços executados, observando:

- o cronograma físico-financeiro;
- os projetos técnicos;
- o memorial descritivo;
- a planilha orçamentária;
- as especificações técnicas;
- as normas técnicas aplicáveis.

8.1.3. Poderá haver retenção ou glosa proporcional dos valores relativos aos serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, com qualidade inferior à exigida ou não executados integralmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

8.1.4. A fiscalização contratual será realizada por servidor e/ou equipe técnica designada pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar, conferir e atestar a execução dos serviços, bem como emitir os respectivos boletins e relatórios de medição.

8.1.5. As medições observarão a efetiva execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, considerando as ocorrências verificadas no período de execução contratual.

8.2. Critérios de Pagamento

8.2.1. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização:

- número do processo licitatório;
- número da Pregão Eletrônico;
- número do contrato;
- número da ordem de serviço/fornecimento.

8.2.2. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva planilha de medição devidamente aprovada pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal competente.

8.2.3. As notas fiscais ou faturas deverão corresponder aos serviços efetivamente executados e medidos no período, devendo constar:

- período da medição;
- local da prestação dos serviços;
- identificação do contrato;
- descrição dos serviços executados.

8.2.4. Ocorrendo atraso no pagamento por parte da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die.

8.2.5. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) termo de liberação de pagamento emitido pela Seção de Engenharia da Secretaria competente, acompanhado das respectivas medições, laudos e/ou documentos técnicos pertinentes;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e vigente;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;

d) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Municipal de Belmonte-SC, quando possuir cadastro municipal;

e) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, vigente.

8.2.6. Para recebimento da última parcela do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente à obra (CND de baixa da obra), emitida nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.021/2021.

8.2.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a CONTRATADA destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ, Previdência Social e ISSQN, conforme o caso.

8.2.8. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente documentação comprobatória atualizada.

8.2.9. A CONTRATADA não poderá possuir débitos junto à Fazenda Municipal de Belmonte-SC, sob pena de bloqueio e/ou compensação dos valores eventualmente devidos.

8.2.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, podendo eventual crédito ser compensado administrativamente, observada a proporcionalidade da irregularidade verificada.

8.2.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.12. No caso de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o respectivo arquivo digital no formato XML deverá ser encaminhado para os endereços eletrônicos belmonte@belmonte.sc.gov.br e engenharia@belmonte.sc.gov.br, para conferência e arquivamento. A via impressa deverá ser apresentada junto à Secretaria competente para instrução do processo de pagamento.

9. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

9.1. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo INCC (ÍNDICE NACIONAL CUSTO DA CONSTRUÇÃO) após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado sendo o mês de **abril**.

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, os valores praticados poderão ser revistos a qualquer momento para restabelecer a relação pactuada entre as partes inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Neste caso fica o contratado obrigado a apresentar e protocolar no site do município documentos(s) comprobatórios(s), Notas Fiscais e/ou planilhas, que demonstrem o efetivo desequilíbrio que identifique a majoração a ser aplicada. A referida revisão contratual será celebrada mediante Termo Aditivo.

a) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. O fornecedor será selecionado mediante realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço global**.

10.2. A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se em razão da natureza comum dos serviços de engenharia a serem contratados, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado constantes no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos da contratação.

10.3. O julgamento das propostas observará o menor preço global, considerando o conjunto dos serviços necessários à execução integral da reforma, buscando assegurar maior vantajosidade, economicidade, eficiência administrativa e adequada execução contratual.

10.4. Poderão participar do certame empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, legalmente constituídas e que atendam às exigências de habilitação previstas no edital e na legislação aplicável.

10.5. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, serão exigidos os documentos previstos nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Como requisito de qualificação técnica operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência compatível com o objeto licitado, especialmente na execução dos seguintes serviços considerados como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

c) Execução de pisos, incluindo contrapiso, revestimento cerâmico e concreto desempenado;
d) Fornecimento e instalação de esquadrias, portas e janelas;
e) Execução de cobertura, incluindo estrutura, telhamento e instalação de forro em PVC.

10.7. A comprovação da capacidade técnico-profissional ocorrerá mediante apresentação de profissional legalmente habilitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica compatível com os serviços objeto da contratação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA ou CAU, quando aplicável.

10.8. Será exigida a apresentação de registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no CREA ou CAU competente, em plena validade.

10.9. Não poderão participar da licitação empresas que:

b) estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) tenham sido declaradas inidôneas;
d) estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;
e) enquadrem-se nas demais hipóteses de vedação previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.10. O procedimento licitatório observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, economicidade e interesse público, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

f) ESTIMATIVA DE PREÇOS,PREÇOS REFERENCIAIS E LEVANTAMENTO DE MERCADO(relato de como foi realizado a pesquisa de preço e como foi chegado nos valores de referência):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, CONFORME PROCESSO SCC 19713/2025 E PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 85/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES NO EDITAL.	UND	1	R$344.225,00	R$344.225,00
VALOR TOTAL				**R$ 344.225,00**	

O valor máximo estimado para a execução do objeto é de **R$ 344.225,00** (Trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais), conforme estimativa realizada a partir da planilha orçamentária.

A pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação foi elaborada por meio de **planilha orçamentária detalhada**, com base nas composições de custos constantes do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**.

As tabelas do SINAPI e do **Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO)** são amplamente reconhecidas como referências nacionais para a formação de preços na construção civil e em obras de infraestrutura, proporcionando base técnica confiável para a estimativa de custos. Esses sistemas contemplam extensa gama de insumos, equipamentos, composições e serviços, considerando inclusive as variações regionais, o que permite uma avaliação mais precisa e adequada dos valores envolvidos na execução da obra.

A estimativa de preços observou os parâmetros estabelecidos pelo **Decreto Municipal nº 99/2025 do Município de Belmonte**, o qual dispõe que a composição dos custos unitários para obras e serviços de engenharia deve ser baseada nos valores constantes do SINAPI ou do SICRO, acrescidos dos percentuais de **Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)** e **Encargos Sociais (ES)** aplicáveis.

Nesse sentido, o referido Decreto estabelece em seu Art. 48 que:

> *"No processo de contratação de obras e serviços de engenharia, o valor máximo da contratação será definido por insumo ou serviço da planilha de composição de custos, sendo acrescido o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais cabível pelo custo correspondente do*

Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia."

Adicionalmente, a pesquisa de preços observa as diretrizes estabelecidas na **Lei nº 14.133**, especialmente o disposto no Art. 23, §2º, inciso I, que determina que, no processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado da contratação deverá ser definido com base em parâmetros referenciais, observando a seguinte ordem:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do SICRO, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do SINAPI, para as demais obras e serviços de engenharia, acrescidos dos percentuais de BDI e Encargos Sociais cabíveis.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado da contratação foi definido com base em **parâmetros técnicos oficiais amplamente reconhecidos**, garantindo maior segurança na estimativa orçamentária, transparência na formação de preços e conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

Ressalta-se ainda que a planilha orçamentária, composições de custos e demais documentos técnicos foram **analisados e conferidos pela Administração Municipal**, por meio do setor competente, a fim de verificar a compatibilidade dos valores apresentados com os parâmetros técnicos e referenciais adotados para obras e serviços de engenharia.

g) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Belmonte/SC por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para o exercício de 2026.

h) PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

9.1 Será admitida a participação de consórcios?

( ) Sim (X) Não

Não será admitida a participação de empresas em consórcio no presente procedimento licitatório, tendo em vista que o objeto da contratação possui natureza comum na área da construção civil, sendo plenamente possível sua execução por empresas atuantes individualmente no mercado, sem necessidade de associação entre empresas para atendimento das exigências técnicas e operacionais previstas no edital.

A vedação à participação de consórcios fundamenta-se no poder discricionário da Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de preservação da competitividade, eficiência administrativa e adequada execução contratual.

Destaca-se que o objeto possui porte e complexidade compatíveis com a capacidade técnica e operacional das empresas especializadas disponíveis no mercado regional, não demandando estrutura excepcional ou elevada complexidade técnica que justifique a formação de consórcio.

Além disso, a admissão de consórcios poderia acarretar aumento da complexidade na gestão, fiscalização e execução contratual, dificultando a identificação de responsabilidades, aplicação de sanções administrativas e acompanhamento da execução da obra, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade administrativa.

Ressalta-se, ainda, que a vedação não restringe a competitividade do certame, uma vez que existe ampla quantidade de empresas aptas à execução do objeto de forma individual, garantindo a observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13. ADJUDICAÇÃO (ato formal em que a administração pública atribui o objeto da licitação ao licitante detentor da melhor proposta):

() Por item ( ) Por grupo de itens (X) Global

A adjudicação do objeto será realizada pelo critério global, considerando que os serviços previstos possuem natureza integrada e interdependente, sendo tecnicamente recomendável que a execução da reforma e ampliação do Centro Social seja realizada por uma única empresa contratada.

A adoção do julgamento global visa assegurar maior eficiência na execução contratual, padronização dos serviços, compatibilidade entre as etapas da obra e melhor gerenciamento da execução, evitando possíveis incompatibilidades técnicas e operacionais decorrentes da contratação de múltiplas empresas para execução de serviços correlatos.

Além disso, a contratação global contribui para a otimização da fiscalização contratual, centralização das responsabilidades técnicas e administrativas, maior controle da execução da obra e redução de riscos relacionados a atrasos, conflitos de execução e eventual transferência de responsabilidades entre diferentes contratadas.

Dessa forma, a adjudicação global mostra-se a alternativa mais vantajosa e adequada ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e boa gestão contratual.

14. MODALIDADE:

(X) Pregão Eletrônico ( ) Concorrência ( ) Concurso ( ) Leilão ( ) Diálogo competitivo

() Credenciamento () Inexigibilidade de licitação () Dispensa de Licitação

A modalidade adotada para a presente contratação será o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente definidos por meio dos projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes no processo licitatório.

A contratação refere-se à execução de reforma e ampliação do Centro Social do Município de Belmonte/SC, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução da obra, consistindo em serviços usuais, padronizados e amplamente executados no mercado da construção civil, não envolvendo soluções técnicas complexas, métodos executivos especiais, tecnologia inovadora ou serviços de elevada especialização técnica.

Importante destacar que a obra pretendida não possui natureza singular ou complexidade elevada capaz de justificar a adoção da modalidade Concorrência. Trata-se de reforma e ampliação de edificação existente, contemplando serviços

comuns de engenharia, tais como execução de alvenaria, pisos, revestimentos, cobertura, esquadrias, pintura e instalações hidrossanitárias e elétricas, todos rotineiramente executados por empresas do ramo da construção civil.

Nesse contexto, considerando que o objeto possui natureza comum e execução padronizada, mostra-se plenamente adequada a utilização da modalidade Pregão Eletrônico, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021 para contratação de serviços comuns de engenharia.

A adoção do Pregão Eletrônico proporciona maior competitividade, ampliação da disputa entre licitantes, celeridade processual, economicidade, transparência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da eficiência, isonomia, planejamento e interesse público.

Dessa forma, resta devidamente justificada a escolha da modalidade Pregão Eletrônico, em detrimento da modalidade Concorrência, tendo em vista que o objeto da contratação se enquadra como serviço comum de engenharia, sem predominância de complexidade técnica relevante.

15. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

(X) Menor preço ( ) Maior desconto ( ) Técnica e preço

( ) Melhor técnica ou conteúdo artistico ( ) Maior lance (leilões)

( ) Maior retorno econômico () Atender as qualificações exigidas

O critério de julgamento adotado para a presente contratação será o de menor preço, considerando que o objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, cujas especificações técnicas e condições de execução encontram-se devidamente definidas no Termo de Referência, projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo licitatório.

A escolha do critério de menor preço mostra-se adequada em razão de a contratação envolver serviços padronizados e usuais no mercado da construção civil, não demandando avaliação subjetiva de técnica diferenciada, metodologia inovadora ou solução de alta complexidade técnica.

A reforma e ampliação do Centro Social do Município de Belmonte/SC compreende serviços comuns de engenharia amplamente executados no mercado, tais como alvenaria, revestimentos, pisos, cobertura, esquadrias, pintura e instalações elétricas e hidrossanitárias, possibilitando a definição objetiva das condições de execução e comparação direta entre as propostas apresentadas pelas licitantes.

Dessa forma, o julgamento pelo menor preço atende aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a contratação de empresa apta à execução do objeto com observância às especificações técnicas exigidas e ao interesse público.

16. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Serão exigidos documentos juntamente à proposta?( ) Não (X) Sim. Quais: Proposta e demais documentos de habilitação.

A exigência de apresentação da proposta de preços acompanhada dos documentos de habilitação visa assegurar maior celeridade, eficiência e segurança na condução do procedimento licitatório, possibilitando a imediata análise da capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da licitante classificada.

Considerando que o objeto da contratação consiste em serviço comum de engenharia, a apresentação conjunta da documentação permite maior agilidade no julgamento e verificação do atendimento às exigências editalícias, garantindo que a empresa vencedora possua condições efetivas de executar o objeto licitado.

A medida também busca assegurar observância aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, proporcionando maior efetividade à condução do certame e evitando atrasos desnecessários na fase de habilitação.

17. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

( ) Será exigida amostra do objeto ofertado

(X) Não será exigida amostra do objeto ofertado

18. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

( ) Somente por assinatura de contrato

( ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

( ) Assinatura de Ata de Registro de Preço+ Autorização de Fornecimento

(X) Assinatura de contrato + Expedição de Ordem de Serviço

19. VIGÊNCIA:

19.1. O prazo de vigência deste contrato será de **8 meses** de acordo com o(s) cronograma(s) físico-financeiro(s), podendo ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal e no caso de interesse público.

20. GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO:

( ) Não será exigida garantia e/ou validade do objeto.

(X) Será exigida garantia e/ou validade do objeto.

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez, segurança, qualidade e eficiência dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados na obra, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços, materiais empregados ou falhas técnicas verificadas na obra.

A garantia contratual possui como finalidade assegurar a adequada execução dos serviços de engenharia, a durabilidade das intervenções realizadas e a proteção do interesse público, considerando que o objeto envolve reforma estrutural,

instalações sanitárias, cobertura, revestimentos, acessibilidade e demais serviços diretamente relacionados à segurança, funcionalidade e utilização da edificação pública escolar.

A responsabilidade da CONTRATADA não exclui a atuação da fiscalização da Administração Municipal durante a execução contratual, nem reduz a obrigação da empresa quanto ao cumprimento integral das especificações técnicas, projetos, memorial descritivo e normas técnicas aplicáveis.

Além da garantia prevista no Código Civil, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas à responsabilidade da contratada pela qualidade e adequada execução do objeto contratado.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Será exigida garantia de execução contratual?

(x) Sim () Não

Será exigida da contratada a prestação de **garantia de execução contratual**, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato, bem como resguardar a Administração Pública contra eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual.

A garantia será exigida nos termos dos arts. 96 e seguintes da **Lei nº 14.133**, podendo a contratada optar por uma das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- fiança bancária;
- título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

O valor da garantia corresponderá a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**.

A garantia deverá ser apresentada pela contratada **no momento da assinatura do contrato**, constituindo condição indispensável para a formalização da contratação.

A garantia prestada será **liberada ou restituída após a execução total do contrato e após o recebimento definitivo da obra**, mediante **atestado emitido pelo fiscal do contrato**, desde que não haja pendências ou prejuízos a serem ressarcidos.

Quando a garantia for prestada em dinheiro, o valor será **atualizado monetariamente pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

21.1. Das Obrigações da Contratada

I. Executar integralmente os serviços previstos no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos da contratação;

II. Providenciar todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, máquinas, EPIs e demais insumos necessários;

III. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho, legislação ambiental vigente e orientações da fiscalização da Administração Municipal;

IV. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução do contrato;

VI. Responder civil, administrativa e criminalmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;

VII. Acatar e atender prontamente as determinações da fiscalização do contrato;

VIII. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou situação que possa comprometer, atrasar ou impedir a execução dos serviços;

IX. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, serviços executados com vícios, defeitos, incorreções ou em desacordo com as especificações técnicas;

X. Utilizar somente materiais de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas do memorial descritivo e normas aplicáveis;

XI. Manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução da obra, com a devida ART ou RRT registrada junto ao CREA ou CAU competente;

XII. Manter diário de obra atualizado no local da execução dos serviços;

XIII. Cumprir integralmente as normas regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente a NR-18, fornecendo aos trabalhadores todos os equipamentos de proteção individual necessários;

XIV. Responsabilizar-se pela sinalização, isolamento e segurança do local da obra, visando proteger trabalhadores, servidores, alunos e terceiros;

XV. Remover entulhos, resíduos e materiais excedentes provenientes da execução dos serviços, promovendo a adequada destinação ambientalmente correta;

XVI. Não permitir a utilização de trabalho de menores em desacordo com a legislação trabalhista vigente;

XVII. Disponibilizar à fiscalização, sempre que solicitado, documentos relacionados à execução contratual, inclusive comprovantes de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal;

XVIII. Não interromper a execução dos serviços sem prévia justificativa e autorização da Administração, salvo nas hipóteses previstas em lei;

XIX. Durante o prazo de garantia, reparar quaisquer defeitos relacionados à execução dos serviços, sem ônus à Administração;

XX. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência, estabilidade e segurança dos serviços executados, observando as normas técnicas aplicáveis à construção civil.

XXI. Providenciar, antes do início da execução dos serviços, o Cadastro Nacional de Obras – CNO da obra junto à Receita Federal do Brasil, bem como manter regularidade dos recolhimentos previdenciários decorrentes da execução contratual, responsabilizando-se integralmente pelas obrigações fiscais, tributárias e previdenciárias relacionadas à obra.

XXII. Apresentar à Administração Municipal, quando solicitado, comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, bem como os documentos comprobatórios de regularidade previdenciária relacionados à execução da obra.

21.2. Das Obrigações do Município

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços por meio de servidor ou equipe técnica designada;

III. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas na execução contratual;

IV. Efetuar os pagamentos devidos conforme as condições estabelecidas no contrato;

V. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários à adequada execução dos serviços;

VI. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa;

VII. Rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021;

VIII. Permitir o acesso da CONTRATADA aos locais necessários para execução dos serviços;

IX. Designar fiscal e gestor do contrato para acompanhamento da execução contratual;

X. Não responder por quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA perante terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais decorrentes da execução do contrato.

23. RECEBIMENTO:

23.1. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital, memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária e demais documentos técnicos da contratação.

23.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante vistoria realizada pelo fiscal do contrato e/ou equipe técnica designada pela Administração Municipal, após comunicação formal da CONTRATADA acerca da conclusão dos serviços, sendo emitido termo circunstanciado de recebimento provisório.

23.3. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade da execução dos serviços com as especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, normas técnicas aplicáveis e demais condições contratuais, bem como após a correção de eventuais pendências identificadas pela fiscalização.

23.4. O prazo para observação e recebimento definitivo poderá considerar a necessidade de verificação do adequado funcionamento dos sistemas executados, especialmente os relacionados às instalações sanitárias, cobertura, drenagem e demais serviços objeto da reforma.

23.5. A CONTRATADA deverá entregar a obra completamente limpa, livre de entulhos, resíduos e materiais excedentes, em perfeitas condições de utilização e segurança.

23.6. Para fins de recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA deverá apresentar:

- baixa da ART ou RRT, quando aplicável;
- comprovante de regularidade do Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente à obra (CND da obra), nos termos da legislação vigente;
- demais documentos técnicos eventualmente exigidos pela fiscalização.

23.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade e perfeita execução dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do objeto contratado, observando-se o prazo de garantia previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

24. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome completo:	MAICON BONET	Cargo:	Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Fiscal:

Nome completo:	ANDRÉ TIAGO TENROLLER RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI	Cargo:	Engenheiro Civil Diretor de Serviços e Obras de Engenharia

Fiscal Técnico do Contrato

O **fiscal técnico** será responsável por acompanhar a execução do contrato, assegurando que todas as condições estabelecidas sejam cumpridas e garantindo os melhores resultados para a Administração.

DEVERÁ:

I. Acompanhar a execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços com os projetos, Memorial Descritivo, Termo de Referência e demais documentos contratuais.
II. Registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo detalhadamente irregularidades, inexatidões ou defeitos observados.
III. Emitir notificações à CONTRATADA para correção de falhas ou irregularidades, estipulando prazo para regularização.
IV. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisões ou medidas além de sua competência, para adoção de providências corretivas.
V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas programadas.
VI. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término das atividades sob sua responsabilidade, permitindo a análise para eventual renovação ou prorrogação contratual.

Fiscal Administrativo do Contrato

O **fiscal administrativo** terá papel de acompanhamento dos aspectos formais e financeiros do contrato, garantindo a manutenção das condições de habilitação e a conformidade nos trâmites administrativos.

I. **DEVERÁ:**
Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, incluindo documentação, certidões, garantias e demais exigências legais.
II. Acompanhar o empenho, pagamentos, glosas, formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios sempre que necessário.
III. Atuar tempestivamente na solução de problemas decorrentes de descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, reportando ao gestor do contrato casos que ultrapassem sua competência.

Gestor do Contrato

O **gestor do contrato** coordenará a fiscalização, garantindo a integração entre os fiscais técnico e administrativo, bem como a execução do contrato de acordo com seus objetivos.

DEVERÁ:

I. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, registrando formalmente todas as ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatórios sobre necessidades de adequações para atendimento da finalidade da Administração.
II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, informando à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.
III. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho e pagamento, e registrar problemas que possam comprometer a liquidação da despesa.
IV. Emitir documentos comprobatórios da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, mencionando o desempenho da CONTRATADA, indicadores objetivos e eventuais penalidades aplicadas, integrando essas informações ao cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
V. Tomar providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções, conduzidos pela comissão competente, conforme Art. 158 da Lei nº 14.133/21.
VI. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e recomendações para aprimoramento das atividades da Administração.
VII. Encaminhar toda a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos de liquidação e pagamento, com valores dimensionados pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

25. SANÇÕES:

25.1. As sanções administrativas aplicáveis em decorrência da inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, descumprimento das obrigações contratuais ou prática de infrações administrativas serão aquelas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. A CONTRATADA ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.3. Poderão ser aplicadas multas nos casos de:

- atraso injustificado na execução dos serviços;
- inexecução parcial ou total do contrato;
- descumprimento das especificações técnicas;
- paralisação injustificada da obra;
- não atendimento das determinações da fiscalização;
- descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou de segurança do trabalho;
- entrega de serviços em desconformidade com os projetos, memorial descritivo ou normas técnicas aplicáveis.

25.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

25.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, observada a proporcionalidade da infração, a gravidade da conduta praticada, os prejuízos causados à Administração e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

25.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração do devido processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

25.7. A aplicação de sanções administrativas não afasta a possibilidade de rescisão contratual nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

26. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

26.1. O processamento da presente licitação será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

26.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços objeto da contratação.

26.3. A licitação será processada integralmente em meio eletrônico, por sistema oficial disponibilizado pela Administração Municipal, garantindo-se ampla competitividade, transparência, publicidade, segurança e igualdade de condições entre os licitantes.

26.4. Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

26.5. Encerrado o prazo para envio das propostas, será realizada a abertura da sessão pública eletrônica, oportunidade em que ocorrerá a análise das propostas, fase de lances, julgamento, habilitação e demais atos previstos na legislação aplicável.

26.6. O julgamento das propostas observará os critérios de aceitabilidade previstos no edital, especialmente quanto:

- à compatibilidade dos preços com os valores estimados pela Administração;
- à exequibilidade da proposta;
- ao atendimento das especificações técnicas do objeto;
- à adequação da planilha orçamentária apresentada.

26.7. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação da instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

26.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e posteriormente homologado pela autoridade competente.

26.9. Todos os atos praticados durante o processamento da licitação observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, economicidade e interesse

público.

27. UNIDADE/SETOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Secretaria Municipal de Administração- Setor de Engenharia

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI:89295340906

Assinado de forma digital por RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI:89295340906
Dados: 2026.05.25 14:58:51 -03'00'

RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI

Diretor de Serviços e Obras de Engenharia

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDRE TIAGO TENROLLER
Data: 25/05/2026 13:50:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDRÉ TIAGO TENROLLER

Engenheiro Civil

Belmonte-SC, 19 de maio de 2026.